



**REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA  
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

**Número:** A/108/02/564<sup>a</sup>  
**Data:** 23/10/2014  
**Relator:** Paulo Roberto Fares

Com base nas exposições de motivos e nas propostas contidas no Relatório à Diretoria nº A/108/2014 apresentado pelo Sr. Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores, a Diretoria resolve:

- Autorizar a Emissão do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº AIS/AID/5001/01/2013 – Serviços de Fornecimento, Preparo e Distribuição de Café e outros Serviços Correlatos para Empregados da EMAE, no valor de R\$ 15.187,00 (quinze mil, cento e oitenta e sete reais), base janeiro/2013, sem alteração de prazo, item financeiro: 02112, conta razão: 6161212962, centro financeiro: SEDE e Requisição 10016349.

**CERTIFICO a aprovação da  
Presente Resolução de Diretoria**

.....  
**Pedro Eduardo Fernandes Brito**  
**Secretário das Reuniões de Diretoria**  
**23/10/2014**



## RELATÓRIO A DIRETORIA

**Número:** A/108/2014  
**Data:** 23/10/2014  
**Relator:** Paulo Roberto Fares

**Proposta:** 1º Aditamento do Contrato nº AIS/AID/5001/01/2013 – Serviços de Fornecimento, Preparo e Distribuição de Café e outros Serviços Correlatos para Empregados da EMAE conforme solicitação CIN n.º AA - 8301/2014.

**Relatório:** Por meio do contrato nº AIS/AID/5001/01/2013, de 12/03/2013, com início em 01/04/2013 e pelo prazo de 24 meses, a EMAE contratou a empresa LM Conservação Predial Ltda - ME para a execução dos serviços de fornecimento, preparo e distribuição de café e outros serviços correlatos para empregados.

Com a reestruturação ocorrida recentemente nas atividades dos Departamentos de Operação e Manutenção, os serviços de manutenção Mecânica, Elétrica e Civil foram descentralizados, transferindo Engenheiros e Técnicos e demais empregados para as diversas Unidades de Produção e demais Estruturas da EMAE. Como houve transferência de empregados da Sede para a Usina Henry Borden, se faz necessária a implantação de um posto de preparação e distribuição de café na Usina Henry Borden. Para isto, está sendo solicitado o aditivo para acréscimo de valor de R\$ 15.187,00, cerca de 3,45% do valor inicialmente contratado.

A solicitação de aditivo do contrato foi submetida à apreciação do Departamento Jurídico da Empresa, conforme parecer nº PJ-301/14 de 14/10/2014.

**Justificativa:** Fornecimento, preparo e distribuição de café em todas as áreas operadas da EMAE.

**Prazo:** sem alteração do prazo.

**Orçamento– Base:** R\$ 15.187,00 (quinze mil, cento e oitenta e sete reais), base janeiro/2013.

**Item Financeiro:**  
02112

**Conta Razão:**  
6161212962

**Centro Financeiro:**  
SEDE

**Requisição:**  
10016349

**Anexos:** Parecer nº  
PJ-301/14 de  
14/10/2014

**Paulo Roberto Fares**

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores



São Paulo, 14 de outubro de 2014.

Ao Departamento Administrativo  
Sr. José Braz de Araújo

Ref: Primeiro Instrumento Particular de Aditivo ao Contrato de Prestação de  
Serviços nº AIS/AID/3001/01/2013

Parecer nº PJ 301/14  
Prezados Senhores,

Solicitam-vos V.S.<sup>as</sup>, análise acerca da possibilidade de promover o primeiro aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº AIS/AID/3001/01/2013, celebrado em 12 de março de 2013, que formalizou a contratação da empresa LM Conservação Predial Ltda – ME para prestação de serviços de fornecimento, preparo e distribuição de café aos empregados da EMAE.

Esclarece o Departamento de Administrativo que a alteração de valor do contrato de prestação de serviços justifica-se pelas seguintes razões:

*Com a reestruturação ocorrida nas atividades dos Departamentos de Operação e Manutenção, os serviços de manutenção Mecânica, Elétrica e Civil foram descentralizados, transferindo Engenheiros, Técnicos e demais empregados para as diversas Unidades de Produção e demais Estruturas da EMAE. Assim, na Unidade de Produção Henry Burdett houve a transferência de empregados de São Paulo para Curitiba.*

*Como o serviço de preparação de café é realizado pelos próprios empregados e com a transferência dos mesmos para aquela Unidade de Produção, faz-se necessário a implantação de um posto de trabalho de preparação de café. (sic)*

Em consideração à situação acima narrada, analisaremos a possibilidade de elaboração do primeiro aditivo contratual, com acréscimo do valor originalmente contratado.

Dispõe o artigo 65, inciso I, letra "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...)*



1 - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edificação ou de equipamento, até a limite de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus acréscimos. (sem destaque no original).

Com efeito, o dispositivo legal supratranscrito autoriza a Administração Pública a aditar o contrato quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos pela lei, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços ou compras até 25% (vinte e cinco por cento).

De acordo com a justificativa enviada pelo Departamento Administrativo, faz-se necessária a celebração do aditivo em razão do acréscimo quantitativo do objeto contratado, decorrente da instalação de um novo posto de trabalho para fornecimento, preparo e distribuição de café, cujo acréscimo financeiro representa o valor total de R\$ 15.187,00 (quinze mil cento e oitenta e sete reais), equivalente a 3,45% (três inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) do valor original.

Sendo assim, o contrato de prestação de serviços poderá ser prorrogado em virtude da ocorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, conforme leciona o ilustre MARÇAL JUSTEN FILHO<sup>1</sup>:

*Admite que a Administração introduza alterações (acréscimos ou supressões) que acarretem modificações de até 25% no valor inicial do contrato, quando se tratar de obras, serviços ou compras.*

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitação e contratos administrativos*. 8ª Edição. São Paulo, Dialética, p. 551.



Segundo consta da documentação que nos foi enviada, o valor global do contrato administrativo, fixado em R\$ 441.120,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e vinte reais), com o aludido acréscimo passará a representar a quantia de R\$ 456.307,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sete reais), dentro do limite permitido em lei.

Pelo exposto, com fulcro no artigo 65, inciso I, "b", § 1º da Lei nº 8.666/93, entendemos possível, s.m.j., a alteração do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº AIS/AID/5001/01/2013.

É o parecer.

Atenciosamente,



Rogério Alves Pereira  
OAB/SP 293.221

De acordo,

Pedro Eduardo Fernandes Brito  
Gerente do Departamento Jurídico